



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

***“Declara ser de Utilidade Pública o GRUPO RENASCER e dá Outras providências.”***

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública o **GRUPO RENASCER**, associação civil sem finalidade lucrativa, criada com o objetivo de propiciar o bem estar do idoso, conforme a finalidade estatutária,

**Parágrafo Único.** A entidade referida no caput deste artigo é classificada como associação privada, inscrita nº CNPJ.: 08.389.302/0001-05, com sede Administrativa na Rua Padre Antônio Pinto, s/n, Centro, CEP.: 35.380-000, Urucânia, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** A partir da aprovação desta lei a entidade de que trata o artigo anterior gozará de todos os direitos e benefícios previstos nas legislações aplicáveis.

**Art. 3º** A entidade referida nesta lei deverá encaminhar anualmente ao Poder Executivo Municipal, até o dia 30 de abril de cada ano, todos os relatórios circunstanciados das atividades executadas em prol dos idosos.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, cópia de todos os relatórios referidos no caput deste artigo.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Município de Urucânia, 30 de Novembro de 2022.

  
**José Márcio Gomes Osório**  
Prefeito Municipal